

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



Universidade Federal do Amapá-UNIFAP

(Processo Administrativo nº 23125.028984/2025-49)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, com cobertura de morte acidental, invalidez permanente (total ou parcial) por acidente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO), para os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), abrangendo os campi de Macapá (Marco Zero), Santana, Mazagão e Oiapoque, nas modalidades presencial e a distância, que estejam realizando estágio (obrigatório e não obrigatório) ou desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro contra Acidentes Pessoais Coletivo	906	Vida/Mês	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. *O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. *O serviço será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido no art. 6º, inciso XXVIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. *O objeto é classificado como serviço contínuo, uma vez que a cobertura securitária é indispensável para a manutenção das atividades acadêmicas de estágio e extensão, não podendo sofrer interrupção sob pena de paralisar o fluxo de formação dos discentes e gerar responsabilidade civil para a UNIFAP.*

Prazo de vigência

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.*

1.6. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Alinhamento com o Planejamento Institucional: A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), estando plenamente alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIFAP, que visa garantir a segurança jurídica e o amparo aos discentes em suas trajetórias formativas..*

2.2. *Necessidade Legal e Proteção ao Discente: A necessidade da contratação decorre da obrigação legal imposta pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), que exige a cobertura de seguro contra acidentes pessoais para estudantes em estágio. Além disso, o seguro é indispensável para a realização de aulas práticas e atividades de campo, protegendo a Administração de eventuais responsabilidades civis em caso de sinistros envolvendo alunos sob sua custódia acadêmica.*

2.3. *Implementação da Curricularização da Extensão (Resolução nº 22/2025-CONSU): O principal fator de necessidade para este novo certame é a implementação da curricularização da extensão na UNIFAP. Diferente do contrato anterior (09/2024), que possuía um quantitativo reduzido, a nova diretriz acadêmica exige que o universo de discentes matriculados realize atividades extensionistas, muitas vezes fora do ambiente universitário.*

2.4. *Justificativa do Quantitativo de 50.000 Vidas: A estimativa de 50.000 vidas/ano não reflete o número fixo de alunos, mas sim a demanda rotativa mensal. Devido à curta duração de muitos projetos de extensão e estágios, o mesmo aluno pode entrar e sair da apólice diversas vezes, gerando novas "vidas seguradas" a cada mês. O quantitativo visa criar uma margem de segurança para que nenhum projeto acadêmico seja interrompido por falta de cobertura securitária, garantindo a universalização do seguro conforme as metas da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).*

2.5. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *Definição da Solução: A solução consiste na contratação de serviço de seguro coletivo*

contra acidentes pessoais para discentes, operado sob o regime de preço unitário (vida/mês). A solução abrange não apenas o pagamento de indenizações, mas todo o suporte operacional de inclusão, exclusão e assistência aos segurados em âmbito nacional, 24 horas por dia..

3.2. Ciclo de Vida do Objeto:

Fase de Planejamento e Seleção: Identificação da demanda com base na expansão das atividades de extensão (Resolução nº 22/2025-CONSU) e seleção da proposta mais vantajosa através de certame licitatório, utilizando o critério de menor preço por item (valor unitário por vida).

Fase de Implantação: Assinatura do contrato e emissão da Apólice Mestra pela Seguradora em até 20 dias, estabelecendo as coberturas de Morte Acidental, Invalidez e DMHO.

- **Fase de Execução (Operacionalização Mensal):**

1. A UNIFAP extrai mensalmente do sistema SIGAA a listagem de alunos ativos em estágios e projetos de extensão.
2. A Seguradora processa as inclusões, garantindo cobertura imediata.
3. Ocorre a emissão dos certificados individuais de seguro, fundamentais para a formalização dos termos de compromisso de estágio.
4. Em caso de sinistro, a contratada presta assistência direta ao discente ou seus beneficiários.

- **Fase de Monitoramento e Controle:** Fiscalização mensal pela PROAD/DCRAE, confrontando o número de vidas faturadas com o relatório de alunos efetivamente cadastrados, garantindo que o consumo não ultrapasse o teto de 50.000 vidas sem prévio planejamento orçamentário.

- **Fase de Encerramento ou Prorrogação:** Ao final de 12 meses, a Administração avaliará a qualidade do serviço prestado (agilidade no pagamento de sinistros e suporte aos alunos) para decidir pela prorrogação contratual por períodos sucessivos, até o limite de 10 anos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.3. Sustentabilidade e Eficiência: A solução é desenhada para ser sustentável ao evitar o pagamento por alunos inativos. O ciclo de vida prioriza a digitalização dos processos (envio de listas por e-mail/sistema), reduzindo o uso de papel e garantindo celeridade na proteção do estudante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *A Contratada deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para a emissão de apólices, certificados e comunicações com a UNIFAP, visando a redução do consumo de papel e resíduos sólidos*

4.1.1 *A empresa deverá observar as diretrizes de responsabilidade social e ambiental vigentes no mercado de seguros, conforme orientações da SUSEP.*

4.2. *Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica, por tratar-se de prestação de serviços de natureza imaterial.*

4.3. *Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não se aplica.*

4.4. *Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.*

4.5. *Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Justificativa: O serviço de seguro exige registro específico na SUSEP e habilitação jurídica própria, sendo a responsabilidade pela cobertura dos riscos personalíssima da Seguradora vencedora do certame.*

4.6. *Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Nota: Como o valor anual estimado é baixo (R\$ 13.000,00) e o pagamento é feito após a prestação do serviço mensal, a exigência de garantia seria um custo administrativo desnecessário para a UNIFAP e para as empresas.*

4.7. *Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que a prestação do seguro independe das instalações físicas da UNIFAP para sua operacionalização.*

4.8. *Instalação de escritório: Não se exige a instalação de escritório físico no município, desde que a Contratada disponibilize canais de atendimento digital e telefônico (0800) 24 horas por dia.*

4.9. *Margem de Preferência: Não se aplica a esta contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Condições de execução:

5.1.1 Início da execução do objeto: Imediato, a partir da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, com a disponibilização da Apólice Mestra em até 20 (vinte) dias.

5.1.2 Rotinas de Execução:

- Mensalmente: A UNIFAP enviará, via e-mail ou sistema próprio da Seguradora, a listagem dos discentes ativos (nome, CPF e data de nascimento).
- Inclusão: A Contratada deverá processar a inclusão dos alunos na apólice com cobertura retroativa à data de início das atividades informada pela UNIFAP.
- Certificados: A Seguradora disponibilizará os certificados individuais de seguro em formato digital (.pdf) para que os alunos possam formalizar seus Termos de Compromisso de Estágio (TCE).
- Sinistros: Em caso de acidente, a Seguradora deverá abrir o processo de regulação em até 24 horas após a comunicação oficial, orientando o discente sobre a documentação necessária para indenização ou reembolso (DMHO).

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços de cobertura securitária possuem abrangência em todo o território nacional, 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o período de vigência da apólice.

5.2.2 O suporte administrativo à UNIFAP será prestado em dias úteis, no horário de expediente bancário/comercial, via canais remotos.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Não se aplica o fornecimento de materiais físicos, ferramentas ou utensílios por parte da Contratada, sendo o objeto de natureza estritamente de prestação de serviço de seguro.

5.4. *Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:*

5.4.1A demanda baseia-se no universo de aproximadamente 14.495 alunos ativos, com uma estimativa de rotatividade (giro de apólice) que totaliza 50.000 vidas/ano devido à curricularização da extensão e estágios de curta duração.

5.5. *Especificação da garantia do serviço:*

5.5.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Nota: Adicionalmente, a Seguradora responde pelo cumprimento das coberturas durante todo o período em que o aluno estiver listado na apólice, mesmo que o sinistro seja liquidado após o término da vigência, desde que ocorrido durante a mesma.

5.6. *Uniformes*

5.6.1 Não se aplica, por não haver regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da UNIFAP.

5.7. *Procedimentos de transição e finalização do contratos:*

5.7.1 Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. Ao final da vigência, a Contratada deverá apenas garantir a liquidação de sinistros residuais ocorridos durante o período contratado. serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *Disposições Gerais*

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.2. As comunicações entre a UNIFAP e a Contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail ou sistema de gestão de apólices da Seguradora.

6.2. *Preposto*

6.2.1 O Contratado designará formalmente preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando canais de atendimento (e-mail e telefone) para resolução de demandas operacionais e sinistros.

6.2.2 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto..

6.3. *Rotinas de Fiscalização:*

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado pela UNIFAP.

6.4. *Fiscalização Técnica:*

6.4.1. O fiscal técnico conferirá, mensalmente, se a Apólice Mestra permanece ativa e se os certificados individuais estão sendo emitidos corretamente para os discentes solicitantes.

6.4.2. A fiscalização abrangerá a conferência da listagem de alunos segurados versus a fatura apresentada, garantindo que o limite de 50.000 vidas/ano não seja ultrapassado sem o devido aditivo, se necessário.

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo verificará, antes de cada pagamento mensal, a manutenção das condições de habilitação da contratada (Certidões Negativas de Débitos Federais, Trabalhistas e FGTS) via SICAF.

6.5.2. Por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a apresentação de folhas de pagamento, recibos de benefícios ou guias de recolhimento individuais de empregados da Seguradora.

6.6. Gestor do Contrato.

6.6.1. Cabe ao gestor coordenar a atualização do processo, acompanhar o saldo de vidas utilizadas e providenciar o empenho para os pagamentos mensais.

6.6.2. O gestor avaliará o desempenho da Seguradora, especialmente quanto ao tempo de resposta na liquidação de sinistros e facilidade de inclusão/exclusão de alunos no sistema.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

7.1.1. A medição dos serviços será efetuada mensalmente, considerando o período do primeiro ao último dia do mês de referência.

7.1.2. O parâmetro de medição será a quantidade de discentes efetivamente cobertos pela apólice no mês, conforme listagem enviada pela UNIFAP e confirmada pela Seguradora.

7.1.3. O valor mensal devido será calculado multiplicando-se o número de alunos segurados pelo valor unitário da "vida/mês" (prêmio individual) apresentado na proposta vencedora.

7.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.2.1. A conformidade do serviço será aferida com base nos seguintes indicadores, que podem gerar descontos no pagamento em caso de descumprimento:.

Indicador	Critério de Aceitabilidade	Glosa/Desconto
Emissão de Certificados	Disponibilização do certificado individual em até 48h após a inclusão do aluno no sistema.	1% do valor da fatura mensal por dia de atraso.
Abertura de Sinistro	Resposta e abertura de processo de regulação em até 24h úteis após comunicação.	2% do valor da fatura mensal por ocorrência atrasada.

Manutenção da Apólice	Apólice deve permanecer ativa e consultável via canais remotos 24h.	Indisponibilidade superior a 4h gera glosa de 5% da fatura mensal.
-----------------------	---	--

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado no prazo de até 20 dias úteis, contados do recebimento definitivo da nota fiscal, acompanhada da relação de vidas seguradas.

7.3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada após a validação do Relatório Mensal de Medição pelo Fiscal do Contrato.

7.3.3 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

7.4. Retenções de Pagamento

7.4.1. A Administração reterá o pagamento proporcional em caso de:

- Inadimplemento de obrigações contratuais;
- Erro na cobrança de quantidade de vidas superior à informada pela UNIFAP;
- Não manutenção das condições de habilitação (certidões vencidas).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d” (atraso na entrega da apólice ou certificados), de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (caso exigida).

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. O prazo para recolhimento administrativo da multa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor).

9.1.2. O procedimento será realizado preferencialmente sob a forma de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. *Regime de Execução*

9.2.1. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

9.2.2. *O valor unitário de referência é de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) por vida/mês, totalizando o teto de*

50.000 vidas ao ano.

9.3. *Exigências de Habilitação (Simplificadas para Dispensa) Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar:*

9.3.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

9.3.2. Habilitação Técnica:

- Registro SUSEP: Comprovação de autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de Seguros de Pessoas.
- Atestado de Capacidade: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de execução de serviço similar (seguro coletivo), sem exigência de quantitativos mínimos rigorosos, dado o baixo vulto da contratação.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência.
- *(Nota: Para dispensas deste valor, a Administração pode dispensar o balanço patrimonial e os índices de liquidez para ampliar a competitividade, conforme permite o Art. 70, III da Lei 14.133).*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o período de 12 (doze) meses..*

10.2. *O valor máximo aceitável pela Administração é de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) por vida/mês, conforme histórico de preços praticados e pesquisa de mercado simplificada.*

10.3. *A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de:*

- () Preços públicos em contratações similares;
- () Pesquisa direta com fornecedores;
- (X) Valores praticados em contratos anteriores da própria UNIFAP (Preço de referência: R\$ 0,26).

10.4. *O quantitativo total de 50.000 (cinquenta mil) vidas/ano é uma estimativa para fins de reserva orçamentária e teto de gastos, sendo que o pagamento ocorrerá exclusivamente conforme o consumo mensal de vidas efetivamente seguradas.*

10.5. *Por se tratar de dispensa de licitação de pequeno valor (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), a estimativa de preços final poderá ser consolidada concomitantemente à seleção da proposta na Dispensa Eletrônica, visando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, vinculados à Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: [...];*
- II) *Fonte de recursos: [...];*
- III) *Programa de trabalho: [...];*
- IV) *Elemento de despesa: [...]; e*
- V) *Plano interno: [...].*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme prevê o art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, em observância à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Planilha de Custos e Formação de Preços (Estimativa de Vidas);
- Anexo II: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo III: Especificações Mínimas da Cobertura (conforme itens 4 e 5 deste TR).

12.3. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação deste Termo de Referência deverão ser formalizadas junto à equipe de planejamento da contratação.

Macapá/AP, 28 de Janeiro de 2026.

Marcel Lopes Amoras / Portaria 0007/2026
Identificação e assinatura do servidor responsável

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação
Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da **Nota de Empenho** pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.*

2.2. *A prorrogação é condicionada ao ateste de que o preço de **R\$ 0,26 por vida** (ou valor inferior negociado) permanece vantajoso para a UNIFAP e que a seguradora prestou o serviço regularmente.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações da UNIFAP:

3.1.1 Encaminhar mensalmente à Contratada a relação de alunos ativos ou o quantitativo total para fins de faturamento;

3.1.2 Efetuar o pagamento mensal via Nota de Empenho após a conferência da fatura/apólice;

3.1.3 Notificar a seguradora imediatamente sobre sinistros comunicados pelos alunos;

3.1.4 Responder a solicitações da Contratada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (SEGURADORA)

4.1. O Contratado deve cumprir as obrigações do TR e as seguintes:

4.1.1. Emitir o Cartão do Seguro (físico ou digital) para os alunos da UNIFAP;

4.1.2. Disponibilizar canal de atendimento 0800 ou digital para aviso de sinistros 24h;

- 4.1.3.** Realizar o pagamento de indenizações nos prazos da SUSEP (máximo 30 dias após entrega da documentação);
- 4.1.4.** Manter, durante toda a execução, a habilitação jurídica e a autorização de funcionamento junto Àsusep;
- 4.1.5.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros por falha na prestação do serviço securitário.
- 4.1.6.** A CONTRATADA deverá garantir a cobertura securitária de todos os discentes regularmente matriculados e ativos indicados mensalmente pela UNIFAP, independentemente da sua faixa etária.
- 4.1.7.** É expressamente vedada a imposição de limites de idade (sejam eles de 60, 70 anos ou superiores) como critério de exclusão, restrição de direitos ou aplicação de carências para a inclusão na apólice coletiva.
- 4.1.8.** O valor unitário por vida/mês ofertado pela licitante na fase de lances deverá ser único e linear para todo o corpo discente, não sendo admitida a cobrança de prêmios diferenciados, agravamentos ou taxas adicionais baseadas no perfil etário dos segurados.
- 4.1.9.** A recusa injustificada na inclusão de qualquer discente por motivo de idade será considerada inexecução contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, além da responsabilidade direta por eventuais sinistros ocorridos com alunos desamparados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1.** *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.*
- 5.2.** *A Contratada (Seguradora) utilizará os dados dos alunos exclusivamente para a emissão das apólices e processamento de sinistros, sendo vedado o compartilhamento com terceiros para fins comerciais ou publicitários.*
- 5.3.** *Terminado o contrato, a Contratada deverá eliminar os dados pessoais tratados, salvo quando houver necessidade de guarda para cumprimento de obrigação legal (ex: normas da SUSEP) ou para o exercício regular de direitos em processos judiciais.*
- 5.4.** *O Contratado deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** *O contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado (12 meses), independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, salvo se houver prorrogação nos termos do item 2 deste Anexo.*
- 6.2.** *O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a **UNIFAP**, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários ou de que o contrato não mais oferece vantagem (Art. 106, III da Lei 14.133/21).*
- 6.3.** *A extinção antecipada sem ônus ocorrerá na data de aniversário do contrato, garantido o prazo mínimo de 02 (dois) meses para ciência formal da Contratada.*

6.4. *A contratação poderá ser extinta por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela **UNIFAP**, segundo a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), conforme entendimento do TCU (Acórdão 2569/2018-Plenário).

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da **Justiça Federal em Macapá, Seção Judiciária do Amapá**, para dirimir litígios decorrentes desta execução que não puderem ser compostos amigavelmente.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **[NOME DA SEGURADORA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que está ciente e concorda integralmente com as disposições, obrigações e requisitos técnicos previstos no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº [XX]/2026** e no seu respectivo **Termo de Referência**, que regem a contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais para os alunos da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

A Declarante reconhece que:

1. O aceite da **Nota de Empenho** substitui o termo de contrato, vinculando a empresa às obrigações e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
2. Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações, das certificações da SUSEP e dos documentos apresentados durante o processo de contratação.

Macapá-AP, XXX de XXXXX de 2026

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



Emitido em 30/03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026 - DCRAE (11.02.25.06.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/03/2026 18:24)

MARCEL LOPES AMORAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DCRAE (11.02.25.06.12)

Matrícula: ###260#0

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **30/03/2026** e o código de verificação: **9df50c2d73**